Companhia Brasileira de Distribuição Automotiva S.A.

CNPJ n°. 42.580.092/0001-76

Relatório da Diretoria

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro 2023 (Em R$ 1)

	2024	2023
Ativo		
Circulante	**2.357.118.897**	**672.079.431**
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.452.459	2.973.477
Clientes	667.547.708	220.486.544
Contas a receber - partes relacionadas	53.443.481	18.869.369
Estoque	1.411.454.500	392.949.438
Impostos a Recuperar	99.973.540	26.037.045
Instrumentos Financeiros	43.802.461	–
Outros Créditos	51.444.748	10.763.559
Ativo Não Circulante	**550.269.171**	**92.994.963**
Tributos a Recuperar	149.096.893	–
Depósitos Judiciais	26.105.712	7.705.414
Impostos diferidos	15.651.565	9.551.199
Partes relacionadas ativas	1.074.099	–
Outros créditos não circulante	1.038.178	–
Investimentos	26.636.231	14.169.174
Imobilizado	88.616.421	32.743.613
Intangível	37.760.657	1.379.952
Direito de Uso	204.289.415	27.445.611
Total	**2.907.388.068**	**765.074.395**

	2024	2023
Passivo E Patrimônio Líquido		
Circulante	**1.436.726.954**	**460.744.483**
Empréstimos e Financiamentos (CP)	624.844.568	234.984.685
Fornecedores	562.603.748	185.243.201
Salários e Obrigações Sociais	56.591.352	13.930.025
Impostos à Recolher	32.771.967	13.416.547
Juros sobre o capital próprio a pagar	61.802.273	3.131.500
Obrigações por arrendamento circulante	44.724.641	5.882.050
Outras contas a pagar	53.388.405	4.156.475
Passivo Não Circulante	**274.164.344**	**63.069.557**
Empréstimos e Financiamentos (LP)	33.087.417	
Partes relacionadas passivas	5.526.000	10.950.089
Provisão para riscos	35.186.789	29.679.506
Obrigações por arrendamento circulante LP	167.968.567	22.439.961
Outros passivos não circulantes	32.395.571	-
Patrimônio Líquido	**1.196.496.770**	**241.260.357**
Capital Social	559.075.795	106.231.792
Reserva Legal	14.640.105	8.007.071
Reserva de Lucros	622.780.871	127.021.493
Total	**2.907.388.068**	**765.074.395**

Demonstrações dos Resultados	2024	2023
Receita Operacional Bruta	5.915.220.754	1.926.577.199
Impostos e Deduções da Receita Bruta	(576.128.732)	(182.666.937)
Receita Operacional Líquida	**5.339.092.021**	**1.743.910.262**
Custo de Vendas e Serviços	(4.215.066.604)	(1.370.985.985)
Lucro Bruto	**1.124.025.418**	**372.924.277**
Receitas (Despesas) Operacionais	**(803.910.155)**	**(216.073.524)**
Despesas Administrativas e Gerais	(814.617.197)	(223.390.461)
Outras Receitas e Despesas Operacionais, Líquidas	6.074.610	7.316.937
Equivalência Patrimonial	4.632.432	-
Resultado Operacional Antes das Despesas Financeiras	**320.115.264**	**156.850.754**
Despesas Financeiras	(169.371.200)	(33.989.932)
Receitas Financeiras	119.168.473	7.732.843
Lucro Antes do IR e CS	**269.912.536**	**130.593.665**
IR e CS - Correntes	(70.865.731)	(28.114.075)
IR e CS - Diferidos	3.508.870	312.488
Lucro Líquido do Exercício	**202.555.675**	**102.792.078**
Lucro (Prejuizo) Líquido por Cota (Em R$)	**2.025,56**	**1.027,92**

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

	2024	2023
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	269.912.536	130.593.665
Ajustes por:		
Despesas de depreciação e amortização	65.979.960	16.095.789
Resultado de equivalência patrimonial	(4.632.325)	488.015
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	11.545.206	3.302.051
Provisão para contingências	3.800.307	-
Ganho com derivativos	(43.802.429)	-
Valor residual de ativos imobilizados baixados	3.758.365	569.138
Juros e atualizações monetárias sobre empréstimos	38.793.205	27.590.068
Juros e atualizações monetárias sobre arrendamentos	9.209.115	668.335
Redução (aumento) de ativos operacionais:		
Contas a receber	83.230.114	(20.180.308)
Estoques	6.515.252	(83.319.401)
Impostos a Recuperar	17.913.319	(22.551.439)
Outros ativos	(25.590.442)	(24.040.458)
Partes relacionadas	(23.590.000)	
Depósitos judiciais	(8.867.684)	454.002
Aumento (redução) dos passivos operacionais:		
Fornecedores	(175.584.415)	46.795.205
Salários e obrigações sociais	42.660.961	(471.497)
Impostos a recolher	19.354.935	11.243.062
Outras contas a pagar	(49.815.484)	(5.161.426)
Partes relacionadas	(12.224.000)	(3.203.353)
Caixa Proveniente das Operações	**228.566.496**	**78.871.448**
Juros pagos	(40.875.018)	-
Imposto de renda e contribuição social pagos	(77.704.069)	(28.114.027)
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**109.987.409**	**50.757.421**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aquisição Imobilizado e Intangível	(42.245.315)	(14.621.628)
Redução de capital	(18.900.000)	
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento	**(61.145.315)**	**(14.621.628)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Empréstimos e financiamentos tomados	507.000.000	50.000.000
Pagamentos de principal de empréstimos e financiamentos	(570.370.000)	(75.168.000)
Pagamento de arrendamentos	(53.386.112)	(11.374.004)
Juros sobre capital próprio	(3.131.000)	
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**(119.887.112)**	**(36.542.004)**
Aumento (Redução) Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(71.045.018)**	**(406.211)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.973.477	3.379.688
Caixa e equivalentes recebidos por incorporação	97.524.000	
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	29.452.459	2.973.477
Aumento (Redução) Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(71.045.018)**	**(406.211)**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

			Reserva de Lucros			
	Capital Social	Reservas Legal	Reservas de Lucros	Reserva de Incentivo fiscal	Lucros/Prejuízos	Total
Saldo em 31/12/22	**106.231.792**	**3.543.417**	**13.931.460**	**28.082.731**	**–**	**151.789.400**
Lucro Líquido do Exercício 2023					102.792.078	102.792.078
Outros					197.879	197.879
Destinações do Lucro:						
Juros sobre capital próprio					(13.519.000)	(13.519.000)
Reserva Legal		4.463.654			(4.463.654)	
Reserva de lucros			55.884.854		(55.884.854)	
Subvenção de investimentos		-		29.122.449	(29.122.449)	
Saldo em 31/12/2023	**106.231.792**	**8.007.071**	**69.816.314**	**57.205.179**	**0**	**241.260.357**
Aumento de Capital por incorporações	471.744.003		218.316.125	166.524.275		856.584.403
Redução de Capital	(18.900.000)		-			(18.900.000)
Outros			436.500			436.500
Lucro Líquido do Exercício 2024					202.555.675	202.555.675
Destinações do Lucro:						–
Juros sobre capital próprio					(69.900.000)	(69.900.000)
Reserva Legal		6.633.034			(6.633.034)	–
Dividendos a pagar					(15.540.164)	(15.540.164)
Reserva de lucros			110.482.477		(110.482.477)	–
Saldo em 31/12/2024	**559.075.795**	**14.640.105**	**399.051.416**	**223.729.455**	**0**	**1.196.496.770**

Jorge Rossi	**Sidney Catania**	**Daniel Costa**	**Conrado Comolatti Ruivo**	**Sergio Comolatti**
Contador - CRC 1SP165868/O	Diretor Financeiro	Diretor Auditoria	Presidente	Presidente Conselho

---

Edital de Intimação prazo de 30 dias. Processo Nº 0004542-82.2020.8.26.0609 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª VC, do Foro de Taboão da Serra, Estado de SP, Dr(a). Matheus Barbosa Pandini, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o)(s) Executado(a)(s) **Clemente Gonçalves Viana**, Brasileiro, Solteiro, RG 15.793.142-0, CPF 055.243.898-74, com endereço à Rua Riachuelo, 342, Sala 04, Se - Centro, CEP 01007-000, - SP, bem como ao seu Cônjuge, se casado(a)(s) for(em), que na ação de Cumprimento de sentença, movida por **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda**, ocorreu a Penhora do(s) bem(ns) imóvel(eis) adiante descrito(s): imóvel descrito na matrícula nº 19065 do Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu/SP. Encontrando-se o(a)(s) Executado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Intimação, por Edital, para que se torne(m) ciente(s) da(s) constrição(ões) ocorrida(s), bem como para que, querendo, apresente(m) Impugnação à Penhora nos termos dos artigos 525, IV, primeira parte, e 833 e seguintes, todos do CPC, no prazo de 15 dias, e/ou requerer substituição do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos dos artigos 847 e seguintes do CPC, no prazo de 10 dias. O(s) prazo(a) fluirá(ão) após o decurso do prazo do presente edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taboão da Serra, aos 15 de agosto de 2025.

Empresas & Negócios

Publicidade Legal

Ecogen Brasil Soluções Energéticas S.A.

CNPJ 05.401.842/0001-79 - NIRE 35.300.384.954

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Agosto de 2025

Às 14hrs do dia 18/8/25. Na sede social. **Mesa:** Presidente: Sr. Tadaharu Shiroyama e Secretária: Sra. Larissa Chaguri. **Presença:** Totalidade do capital social. **Deliberação Tomada por Unanimidade:** O seguinte assunto foi aprovado por deliberação unânime dos acionistas, sem qualquer ressalva: **(i)** a reeleição do Sr. Tadaharu Shiroyama como membro do Conselho de Administração, com mandato de 3 anos a contar da presente data. O conselheiro declarou, sob pena da lei, não estar impedido legalmente para o exercício do cargo, assinou o respectivo Termo de Posse no livro societário e renunciou ao direito de ser remunerado, por já receber remuneração de outras empresas do grupo. **Lavratura e Leitura da Ata:** A assembleia foi suspensa para lavratura da ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes em três vias. São Paulo, 18/08/2025. **Acionistas Presentes:** Mitsui & Co. Ltd. Por seu procurador Sr. Tadaharu Shiroyama e Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda, por seus Diretores Sr. Tadaharu Shiroyama, Diretor Presidente e, Sr. Hisao Ogawa, Diretor Financeiro. Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela que se acha transcrita no livro próprio. JUCESP 279.825/25-0 em 21/8/25. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em exercício. O inteiro teor desse documento poderá ser consultado na versão digital do jornal "https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/" desta data.

Edital de Citação prazo de 20 dias. Processo Nº 0008601-54.2012.8.26.0008/01 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª VC, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de SP, Dr(a). Fábio Rogério Bojo Pellegrino, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **Joaquim Cavalcante De Lima**, CPF 384.858.501-49, nos autos da ação de Cumprimento de sentença - Assunto Obrigações, proposta por **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda**, que, encontrando-se a(o) executada(o) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Intimação por Edital, procedeu-se a penhora sobre a quantia bloqueada judicialmente de R$ 4.079,96, via SISBAJUD. Estando o executado em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de agosto de 2025.

Edital de Citação prazo de 20 dias. Processo Nº 1005893-75.2025.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª VC, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de SP, Dr(a) Anderson Cortez Mendes, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **TSUNEKAZU HIGASHI**, CPF 89883535872, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda**, alegando em síntese a cobrança no valor de R$ 61.299,51, referente a taxa de conservação e melhoramentos do lote 05, da Quadra CQ, do Loteamento Terrras de STA Cristina - Gleba I, (comercialmente conhecido como Riviera de Sta Cristina I). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edita l, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de SP, aos 13 de agosto de 2025.

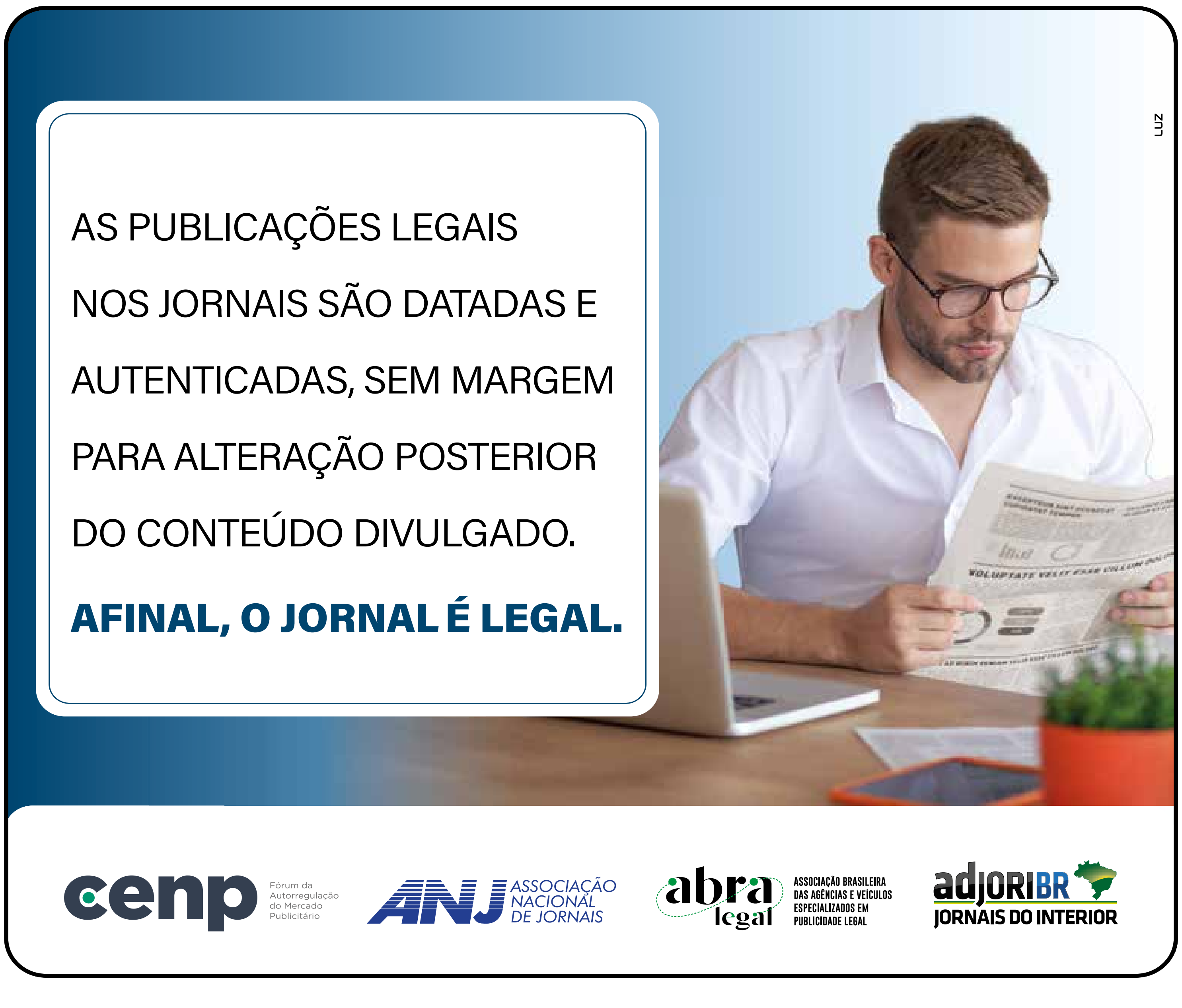
LUZ
AS PUBLICAÇÕES LEGAIS NOS JORNAIS SÃO DATADAS E AUTENTICADAS, SEM MARGEM PARA ALTERAÇÃO POSTERIOR DO CONTEÚDO DIVULGADO.
AFINAL, O JORNAL É LEGAL.
cenp
Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário
ANJ
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
abra legal
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
adjori BR
JORNAIS DO INTERIOR

INTER PAG INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ nº 22.177.858/0001-69 NIRE 3530048951-9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2025

1. DATA, LOCAL E HORA: Em 01 de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **INTER PAG INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Copacabana, 190, Térreo, Sala 1, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-001 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), por estar presente a única acionista da Companhia. **3. MESA:** Presidente – Marco Túlio Guimarães; Secretário – Marcelo Dantas de Carvalho. **4. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre (i) a rerratificação do texto do Parágrafo Primeiro da Cláusula 17 do Estatuto Social consolidado na reforma integral do Estatuto Social da Companhia, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 30 de abril de 2025; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES**: A única acionista da Companhia apreciou as matérias constantes da ordem do dia e deliberou, sem quaisquer restrições ou reservas, o que segue: **5.1.** No dia 18 de junho de 2025, foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº de registro 212.009/25-4, a Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 30 de abril de 2025, deliberando, entre outros temas, pela reforma integral do Estatuto Social da Companhia para refletir a dissolução do Conselho de Administração da Companhia e promover os ajustes societários decorrentes desta determinação ("Reforma Integral do Estatuto Social"). No entanto, identificou-se um erro material na manutenção do Parágrafo Primeiro da Cláusula 17 do Estatuto Social consolidado na Reforma Integral do Estatuto Social. Este parágrafo deveria ter sido integralmente excluído à época. Dessa forma, buscando-se evitar eventuais divergências futuras, e a fim de que os documentos registros societários da Companhia perante os órgãos públicos competentes e perante terceiros reflitam o texto correto, a única acionista da Companhia resolve rerratificar o texto da Cláusula 17 do Estatuto Social da Companhia, para prever que: ***Cláusula 17ª*** *- A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada, em juízo ou fora dele, observado o previsto no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo abaixo, (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, com poderes específicos, devidamente constituído na forma prevista neste Contrato Social.* ***Parágrafo Único*** *– Sem prejuízo das demais competências atribuídas aos Diretores por lei ou por este Estatuto Social, e respeitadas as matérias que dependem de aprovação prévia da Assembleia Geral, será necessária a assinatura do diretor com funções e responsabilidades da Diretoria Financeira da Companhia para: (i) Contratar ou renovar empréstimos ou financiamentos, em valor individual ou agregado, dentro de um mesmo exercício social,* ***acima*** *de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais); (ii) Adquirir ou alienar ativos da Companhia, em valor individual ou agregado, dentro de um mesmo exercício social,* ***acima*** *de R$1.000.000,00 (um milhão de reais); (iii) Outorgar ou renovar, em nome da Companhia, garantias em favor de bandeiras ou adquirentes em valor* ***acima*** *de R$1.000.000,00 (um milhão de reais); (iv) Celebrar novos contratos cujos pagamentos realizados pela Companhia a terceiros sejam* ***superiores a*** *R$1.000.000,00 (um milhão de reais) em qualquer período de 12 (doze) meses ou dentro de um exercício social; (v) Modificar ou encerrar contratos vigentes entre a Companhia e terceiros, quando a receita gerada por tais contratos for estimada em montante* ***superior a*** *R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) por exercício social; (vi) Aprovar acordos comerciais que estabeleçam regras e remunerações aplicáveis aos casos de indicação de clientes e/ou oportunidades de negócios; e (vii) Aprovar o montante e o prazo para ressarcimento à Companhia em casos de transferência indevida de clientes do produto "antecipação".* **5.2.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a rerratificação acima. Em razão da deliberação ora havida, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a redação consolidada no Anexo I desta ata. **6. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Marco Túlio Guimarães – Presidente; Marcelo Dantas de Carvalho – Secretário. Acionista Presente: Banco Inter S.A. (representado por Marco Túlio Guimarães e Marcelo Dantas de Carvalho). Barueri/SP, 01 de julho de 2025. Mesa: **Marco Túlio Guimarães** Presidente - **Marcelo Dantas de Carvalho -** Secretário. Acionista: **BANCO INTER S.A. Marco Túlio Guimarães -** Diretor Vice-Presidente e **Marcelo Dantas de Carvalho -** Diretor Executivo de Finanças.

ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2025 ESTATUTO SOCIAL DA INTER PAG INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. CNPJ nº 22.177.858/0001-69 NIRE 3530048951-9 **CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO Cláusula 1ª -** A **INTER PAG INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** ("Companhia"), sociedade por ações, rege-se pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais aplicáveis. **Cláusula 2ª** – A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Copacabana, 190, Térreo, Sala 1, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-001 e pode, para a consecução de seus fins, abrir, manter e fechar filiais, sucursais, depósitos e/ou escritórios de representações, em qualquer parte do território nacional ou exterior, mediante deliberação de sua Diretoria. **Cláusula 3ª -** A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de credenciamento de estabelecimentos comerciais e de estabelecimentos prestadores de serviços para a aceitação de cartões de crédito e de débito, bem como de outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para registro e aprovação de transações não financeiras; (ii) o aluguel, o fornecimento e a prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos ou manuais para a captura e processamento de dados relativos às transações decorrentes de uso de cartões de crédito e de débito, bem como com outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para registro e aprovação de transações não financeiras e dados eletrônicos de qualquer natureza que possam transitar em rede eletrônica; (iii) prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos para pagamentos; (iv) administração dos pagamentos e recebimentos à rede de estabelecimentos credenciados, mediante captura, transmissão, processamento dos dados e liquidação das transações eletrônicas e manuais com cartões de crédito e de débito, bem como outros meios de pagamento e meios eletrônicos ou manuais destinados a transações não-financeiras, bem como a manutenção dos agendamentos de tais valores em sistemas informáticos; (v) prestação de serviços de distribuição de produtos financeiros, securitários, seguro saúdo e previdência privada; (vi) locação de máquinas e equipamentos eletrônicos relacionadas às atividades constantes das alíneas anteriores; (vii) o desenvolvimento de outras atividades correlatas, de interesse da Companhia; (viii) prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços em geral, exceto imobiliário; (ix) prestação de serviços de administração de cartões de crédito; e (x) realização de outras atividades relacionadas à prestação de serviço de pagamento designadas pelo Banco Central do Brasil. **Cláusula 4ª -** A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES Cláusula 5ª -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$1.413.242.751,67 (um bilhão, quatrocentos e treze milhões, duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), representado por 1.654.582.386 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentas e oitenta e duas mil, trezentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** – Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** – A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, respeitadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo 3º** – Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações da Companhia na proporção da sua participação no capital social. **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL Cláusula 6ª -** A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social, para a discussão dos assuntos previstos na Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia o exigirem. **Parágrafo 1º** – As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer diretor da Companhia ou por qualquer acionista (ou conjunto de acionistas) que represente, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização, contados a partir da primeira convocação, ou por qualquer dos acionistas, nos casos previstos em Lei, sendo certo que da convocação deverá constar a ordem do dia, o local, a data e o horário da reunião. A convocação poderá ser dispensada caso todos os acionistas compareçam à Assembleia Geral e se declarem cientes da data, hora e local da respectiva reunião, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 2º** – A Assembleia Geral será instalada e presidida por mesa composta por presidente e secretário escolhidos por acionistas titulares da maioria das ações de emissão da Companhia presentes à Assembleia. **Parágrafo 3º** – O acionista poderá fazer representar-se por procurador, respeitadas as disposições da lei. **Parágrafo 4º** – A Assembleia Geral poderá ser instalada, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo 5º** – A Assembleia Geral será realizada, preferencialmente, na sede da Companhia. Será admitida sua realização por meio de teleconferência ou videoconferência, desde que todos consigam ouvir e ser ouvidos, admitida a gravação destas, sendo certo que a participação remota será considerada presença pessoal. Nesse caso, os acionistas poderão expressar seus votos, na data da realização da Assembleia Geral, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. **Cláusula 7ª** – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei ou neste Estatuto Social, dependerão da aprovação de acionistas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto de emissão da Companhia. **Parágrafo Único** – Não obstante as outras competências que lhe sejam atribuídas por lei ou por este Estatuto Social, caberá exclusivamente à Assembleia Geral: (i) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) Eleger ou destituir Diretores da Companhia e fixar-lhes a remuneração; (iii) Fiscalizar a gestão da Diretoria, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre tais documentos e quaisquer outros atos; (iv) Aprovar o orçamento anual da Companhia e, quando existentes, das suas subsidiárias, incluindo quaisquer alterações posteriormente propostas; (v) Aprovar a aquisição ou alienação de participações societárias, pela Companhia, em quaisquer sociedades; (vi) Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação ou cisão da Companhia ou de suas subsidiárias; (vii) Autorizar a outorga ou renovação de garantias de qualquer natureza em nome da Companhia ou de suas controladas, exceto quanto previsto na Cláusula 17ª, Parágrafo Único, (iii), deste Estatuto Social; (viii) Aprovar transações (incluindo renovações ou alterações em transações já existentes) com partes relacionadas, afiliada(s) da Companhia e/ou seus acionistas, conforme o caso; (ix) Alterar as políticas comerciais ou contábeis da Companhia ou de suas subsidiárias, exceto quando tais alterações sejam exigidas por lei ou por determinação de autoridade governamental competente; (x) Autorizar o início ou encerramento de procedimentos judiciais ou arbitrais, bem como a celebração de acordos no contexto de tais procedimentos, quando o valor envolvido na controvérsia superar R$1.000.000,00 (um milhão de reais); (xi) Determinar o voto a ser dado em nome da Companhia nas reuniões, assembleias ou outras instâncias deliberativas de suas subsidiárias; (xii) Decidir sobre a liquidação ou dissolução da Companhia ou de suas subsidiárias; (xiii) Autorizar pedidos de recuperação judicial, extrajudicial ou autofalência da Companhia; (xiv) Deliberar sobre a constituição ou encerramento de subsidiárias da Companhia; (xv) Indicar e contratar auditor independente para realizar a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia e, se aplicável, de suas subsidiárias; (xvi) Aprovar o pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor de dividendo obrigatório; (xvii) Estabelecer ou alterar a remuneração dos empregados da Companhia, incluindo pagamento de bônus, participações nos lucros, benefícios e quaisquer outros incentivos, quando o valor total da remuneração em questão for superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais) ao ano; (xviii) Aprovar as políticas e práticas relacionadas a custos, prazos e valores mínimos para o fornecimento de recursos destinados ao financiamento das operações da Companhia; e (xix) Elaborar e aprovar programas de incentivos de longo prazo, como *stock options*, em benefício de alguns executivos da Companhia, limitado a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do capital social total da Companhia. **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO Cláusula 8ª -** A administração da Companhia será realizada por uma Diretoria, que será composta e funcionará em conformidade com a lei aplicável à Companhia e com o presente Estatuto Social. **Cláusula 9ª -** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Diretoria Cláusula 13ª -** A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) diretores, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Cláusula 15ª -** As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, desde que todos possam ouvir e ser ouvidos. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. Os membros da Diretoria que participarem remotamente das reuniões da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. **Parágrafo Único** – Ao término de cada reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria. **Cláusula 16ª -** Respeitadas as matérias que dependem de aprovação prévia em Assembleia Geral, competirá: **Cláusula 17ª -** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada, em juízo ou fora dele, observado o previsto no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo abaixo, (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, com poderes específicos, devidamente constituído na forma prevista neste Contrato Social. **Parágrafo** Único – Sem prejuízo das demais competências atribuídas aos Diretores por lei ou por este Estatuto Social, e respeitadas as matérias que dependem de aprovação prévia da Assembleia Geral, será necessária a assinatura do diretor com funções e responsabilidades da Diretoria Financeira da Companhia para: (i) Contratar ou renovar empréstimos ou financiamentos, em valor individual ou agregado, dentro de um mesmo exercício social, **acima** de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais); (ii) Adquirir ou alienar ativos da Companhia, em valor individual ou agregado, dentro de um mesmo exercício social, **acima** de R$1.000.000,00 (um milhão de reais); (iii) Outorgar ou renovar, em nome da Companhia, garantias em favor de bandeiras ou adquirentes em valor **acima** de R$1.000.000,00 (um milhão de reais); (iv) Celebrar novos contratos cujos pagamentos realizados pela Companhia a terceiros sejam **superiores a** R$1.000.000,00 (um milhão de reais) em qualquer período de 12 (doze) meses ou dentro de um exercício social; (v) Modificar ou encerrar contratos vigentes entre a Companhia e terceiros, quando a receita gerada por tais contratos for estimada em montante **superior a** R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) por exercício social; (vi) Aprovar acordos comerciais que estabeleçam regras e remunerações aplicáveis aos casos de indicação de clientes e/ou oportunidades de negócios; e (vii) Aprovar o montante e o prazo para ressarcimento à Companhia em casos de transferência indevida de clientes do produto "antecipação". **Cláusula 18ª -** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, no limite de seus poderes e de acordo com o artigo 1.018 da Lei 10.406/02, devendo especificar no instrumento os atos e operações que poderão praticar. Com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais ou administrativos, as procurações da Companhia deverão ter um período de validade determinado. **CAPÍTULO V OUVIDORIA Cláusula 19ª** - A Companhia terá uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, composta por 1 (um) Ouvidor, que tem por finalidade: (i) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; e (ii) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. **Parágrafo 1º -** As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades: (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes de produtos e serviços; (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta; (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto e informado ao demandante; (iv) manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los; e (v) elaborar e encaminhar à auditoria interna e ao Conselho de Administração da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativa e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. **Parágrafo 2º -** O atendimento prestado pela Ouvidoria será identificado através de número de protocolo, o qual será fornecido ao demandante, bem como será gravado, na hipótese de realização do atendimento por telefone ou terá a respectiva documentação arquivada, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico. **Parágrafo 3º -** O Ouvidor será nomeado pelo Conselho de Administração e deverá preencher as condições e requisitos mínimos para garantir o bom funcionamento da Ouvidoria, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. **Parágrafo 4º -** O Ouvidor terá mandato por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir o Ouvidor, incluindo, mas não se limitando, nas hipóteses em que este: (i) descumprir suas atribuições previstas neste Estatuto Social e/ou qualquer regra de funcionamento da Ouvidoria; (ii) apresentar conduta ética incompatível com a dignidade da sua função; (iii) cometer falta grave, tal qual qualificada na legislação trabalhista. Em caso de procedimento de destituição do Ouvidor, será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa. **Parágrafo 5º -** A Ouvidoria contará com condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção. **Parágrafo 6º -** *É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.* **CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL Cláusula 20ª -** A Companhia terá um Conselho Fiscal que somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas em Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei das Sociedades por Ações. **Cláusula 21ª -** Ao Conselho Fiscal compete exercer todas as atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações. **CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS Cláusula 22ª -** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. **Cláusula 23ª -** Ao fim de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. **Parágrafo 1º** – Do resultado do exercício, serão feitos os ajustes e deduções previstos em lei. **Parágrafo 2º** – Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços semestrais; havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, por deliberação da Assembleia Geral. Os acionistas terão direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal. **Parágrafo 3º** – Observado o disposto na Cláusula 12'xxi' deste Estatuto Social, a Companhia poderá a qualquer tempo, *ad referendum* da Assembleia Geral, levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio a conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros. Poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que não inferiores a 3 (três) meses e que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital. **CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO Cláusula 24ª -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. A Assembleia Geral estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação. **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS Cláusula 25ª -** Os acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao ou oriundas do presente Estatuto Social. Barueri, 01 de julho de 2025. Mesa: **Marco Túlio Guimarães -** Presidente e **Marcelo Dantas de Carvalho -** Secretário. Acionista: **BANCO INTER S.A. Marco Túlio Guimarães -** Diretor Vice-Presidente e **Marcelo Dantas de Carvalho -** Diretor Executivo de Finanças. JUCESP. Certifico o registro sob o no 253.940/25-4 em 21/07/2025 da empresa INTER PAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A, NIRE no 35300489519, protocolado sob o no 2524212257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas E Negocios Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 35BC-20FA-4137-9262.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/35BC-20FA-4137-9262 ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 35BC-20FA-4137-9262

Hash do Documento

9E440F7F2B69A9FCA714ECD10FE144E8B95327501D77D9C938F5E68E0CACE802

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2025 é(são) :

☑ Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 28/08/2025 19:15 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90